



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.793, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CRIA A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL EDUCADORA GLICERIA DAHER RAYMUNDI (DONA CECÊ)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 100, XXXV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1.º Fica criada a **COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL EDUCADORA GLICÉRIA DAHER RAYMUNDI/DONA CECÊ**

Art. 2.º - Esta comenda será conferida a Personalidades, que tenham contribuído de forma destacada e reconhecida para o desenvolvimento Educacional do Município, do Estado do ES ou da União.

Art. 3.º - A Comenda Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi “Dona Cecê” a que se refere o artigo anterior, no ano de sua criação, será conferida em forma de diploma, (anexo-I) a **10 (dez) personalidades**, sendo destas, até **05 (cinco) professores** que comprovadamente tenha tido uma relação direta com o exercício da nomeante, **02 (dois) ex-alunos** e outras **03 (três) personalidades** que comprovadamente tenha contribuído como facilitadores para o êxito da nomeante.

Parágrafo Primeiro – As primeiras 10 (dez) Comendas Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi “Dona Cecê”, Serão entregues em data especial definida pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Segundo – A partir da sanção da Lei de criação da Comenda Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi “Dona Cecê” e após conferidas as primeiras dez comendas referidas no Parágrafo Primeiro, será conferida apenas a um agraciado, em forma de diploma (anexo-I) acompanhado de uma medalha institucional (anexo-II) a ser confeccionada, segundo orientações técnicas de pessoa ou pessoas com notório saber sobre o assunto e será entregue no dia **08 de Dezembro de cada ano.**

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma hipótese será permitida a repetição do agraciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - Os agraciados, no ano de criação, serão escolhidos pelos membros nomeados para elaboração desta comenda, que deverão elaborar parecer justificativo, com base na história e vivência da nominada e submetido ao deferimento do Chefe do Executivo.

Art. 5.º - A partir da sanção da Lei de criação da Comenda Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi "Dona Cecê" a escolha do agraciado ou agraciada, será feita por uma comissão de 05 (cinco) pessoas que tenha em sua composição:

- a) O Titular da Secretaria Municipal de Educação
- b) 02 (dois) Professores de notório reconhecimento e com no mínimo 20 (vinte) anos de atividade na Educação
- c) 01 (um) representante da Sociedade civil com notório conhecimento e de livre escolha do Chefe do Executivo.
- d) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores

Art. 6.º - A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar o conteúdo desta Lei, dando-lhe ampla publicidade, no sentido de incentivar o empenho pessoal dos que laboram na área de Educação do Município.


Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018



ANEXO I – DIPLOMA





ANEXO II – COMENDA

